



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Técnico Superior na área de Desporto – Divisão de Desenvolvimento Económico

Ata n.º 1

Definição dos métodos de seleção

----- Aos doze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Cabeceiras de Basto, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores, Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Dra. Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Dr. Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qualidade de membros do júri do procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior na área de Desporto para a Divisão de Desenvolvimento Económico.-----

----- A reunião teve por objetivo definir os métodos de seleção, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento com a seguinte caracterização: Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica. Gere e promove a manutenção dos equipamentos desportivos municipais, bem como, orienta e supervisiona todas as atividades e funcionamento dos mesmos. Dinamiza o Gabinete de Desporto da Câmara Municipal, promovendo e executando ações e iniciativas de índole desportivo. Elabora os planos anuais de desenvolvimento desportivo. Garante as aulas de natação e o serviço de nadador-salvador e vigilância nas Piscinas Municipais. Executa as iniciativas de índole desportivas constantes nos Planos de Atividade. Mantém atualizada a Carta Desportiva Municipal. Promove atividades desportivas no concelho. Apoia o movimento associativo e as suas atividades e iniciativas. Coordena, orienta e executa os procedimentos e ações de apoio administrativo.-----

----- **Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:**-----

-----1. Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, serão aplicados os métodos de seleção: **Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).**-----

a) Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de funções, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica com consulta e efetuada



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

em suporte de papel, numa só fase e pode ser composta por questões de desenvolvimento e questões diretas, com a duração de 90 minutos, valorada de 0 a 20 valores e versará sobre as matérias constantes dos seguintes diplomas:-----

----- Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, na sua atual redação; Regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais na Administração Pública - Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual — Código dos Contratos Públicos, CCP; Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio — Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público; Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e Desporto; Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.-----

b) Avaliação Psicológica (AP). A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.-----

-----Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos ou fases, ou que obtenham um juízo de *Não Apto* no método de seleção Avaliação Psicológica ou numa das suas fases. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as fases, têm caráter eliminatório.-----

-----A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação obtida na Prova de Conhecimentos que valerá 100%.-----

-----OF = PC (100%)-----

-----Em que:-----

-----OF – Ordenação Final-----

-----PC – Prova Conhecimentos-----

-----2. Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP:---



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

-----Para os candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção utilizar são a **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação.-----

-----Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.-----

a) Avaliação curricular, destinada a avaliar e analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e de formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 anos, integrando os seguintes elementos:-----

----- **HAB – Habilitação académica**: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:-----

-----Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;-----

-----Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.-----

----- **FP - Formação profissional**: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

-----Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;-----

-----De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;-----

-----De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;-----

-----De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;-----

-----De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;-----

-----Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.-----

-----As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:-----

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias.....	1
3,4 dias.....	2
5 dias.....	3



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

>5 dias.....	4
--------------	---

-----Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação de formação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.-----

----- EP - Experiência Profissional será ponderada da seguinte forma:-----

----- Menos de um ano – 8 valores;-----

----- Entre um e dois anos – 10 valores;-----

----- Entre três e quatro anos – 12 valores;-----

----- Entre cinco e seis anos – 14 valores;-----

----- Entre sete e oito anos – 16 valores;-----

----- Entre nove e dez anos – 18 valores;-----

----- Mais de dez anos – 20 valores;-----

-----No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.-----

-----Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada.-----

----- AD - Avaliação de Desempenho, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:-----

-----4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores.-----

-----4 a 5 - Desempenho Relevante – 16 valores.-----

-----2 a 3,999 - Desempenho Adequado – 12 valores;-----

-----1 a 1,999- Desempenho Inadequado – 8 valores. -----

----- Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.-----

----- **A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:**-----

----- $AC = HAB(15\%) + FP(30\%) + EP(30\%) + AD(25\%)$ -----

----- Em que:-----

----- AC – Avaliação Curricular-----

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

----- HAB – Habilitação Académica-----

----- FP – Formação Profissional-----

----- EP – Experiência Profissional-----

----- AD – Avaliação de Desempenho-----

----- **b) Entrevista de Avaliação de Competências** – Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.-----

-----Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as fases, têm caráter eliminatório.-----

-----A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:-----

----- **OF= AC (55%) + EAC (45%)**-----

----- Em que: -----

----- OF – Ordenação Final -----

----- AC – Avaliação Curricular -----

----- EAC – Entrevista de Avaliação de Competências -----

-----3. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: pela melhor nota dos métodos seguintes, pela maior habilitação académica. Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.-----

-----4. Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.-----

-----5. As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no requerimento, serão punidas nos termos da lei penal, assistindo ao júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos constantes da candidatura.-----

-----6. Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.-----

Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

----- Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrados os respetivos trabalhos dos quais se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os seus membros.-----

O Júri,

Luís Cabral de Almeida Summavielle

(Luís Cabral de Almeida Summavielle, Eng.º)

Silvia Manuela Barroso de Oliveira

(Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Dra.)

Ramiro André Pacheco Carvalho

(Ramiro André Pacheco Carvalho, Dr.)